

PROPOSTA N.º 40/2023

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa;
- II. Tendo em conta a atual conjuntura, é essencial assegurar a dinamização dos canais de comunicação da Freguesia de Alvalade, nomeadamente através da aquisição e distribuição da Revista de Alvalade, meio habitual de divulgação das deliberações e atividades promovidas pela Junta de Freguesia, eventos e demais acontecimentos junto dos Fregueses e todos os interessados;
- III. Todavia torna-se necessária a impressão especializada dos 17.500 exemplares da Revista de Alvalade, sendo que esta Freguesia não possui equipamento específico para o efeito;
- IV. Torna-se, pois, fundamental a aquisição de serviços de impressão gráfica, cujo contrato a celebrar deverá a impressão dos 17.500 exemplares por cada edição do total das três edições da Revista da Alvalade;
- V. O preço base da prestação de serviços em causa deverá ser de 53.399,00€ (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- VI. A escolha da consulta prévia se mostra admissível, uma vez que na proposta infra não são ultrapassados os limites da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, sendo igualmente respeitados os limites do n.º 2 do artigo 113.º do mesmo diploma legal;
- VII. O convite à apresentação de propostas será endereçado às seguintes entidades:
 - a) A3 - Artes Gráficas, Lda;
info@a3-pt.com
 - b) Sersilito-Empresa Grafica, Lda;
sersilito@sersilito.pt
 - c) Soartes-Artes Gráficas, Lda;
geral@soartes.pt

d) VRBL, Unipessoal, Lda;

Geral@vrbl.pt

VIII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, por via do Despacho n.º 73/JFA/2023, de 20 de fevereiro, emitiu parecer prévio favorável à “Aquisição de 3 edições da Revista de Alvalade” - Processo n.º 08/CPR/JFA/2023, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, porquanto se trata de adquirir a prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado, para o qual é inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição da Revista de Alvalade” - Processo n.º 08/CPR/JFA/2023, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril;
2. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de 53.399,00€ (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e nove euros), acrescido de imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal aplicável, com cabimento na orgânica 05.00.00 e económica 02.02.20.04.00 do Orçamento em vigor, conforme documento de cabimento n.º 436 em anexo;
3. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por consulta prévia, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à aquisição dos serviços acima descritos;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a) do n.º 1 e o n.º 2 do artigo 40.º do CCP, concretamente o Convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos;
5. Designar, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, o Júri do Procedimento com a seguinte constituição:
 - a. Presidente: Paulo Cruz;
 - b. 1.ª Vogal Efetiva: Luísa Marques;

- c. 2.ª Vogal Efetiva: Marta Cruz;
- d. 1.ª Vogal Suplente: Pedro Nunes; e
- e. 2.ª Vogal Suplente: Joana Vilela;

devendo o Presidente, nas suas faltas e impedimentos, ser substituído pela 1.ª Vogal Efetiva;

- 6. Delegar no Júri do Procedimento a competência para prestar esclarecimentos ao abrigo do artigo 50.º do CCP;
- 7. Delegar no Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do artigo 109.º do CCP;
- 8. Aprovar o convite à apresentação de propostas, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º, o n.º 1 do artigo 113.º e o n.º 1 do artigo 114.º, todos do CCP, às seguintes entidades:
 - a) A3 - Artes Gráficas, Lda;
info@a3-pt.com
 - b) Sersilito-Empresa Grafica, Lda;
sersilito@sersilito.pt
 - c) Soartes-Artes Gráficas, Lda;
geral@soartes.pt
 - d) VRBL, Unipessoal, Lda;
Geral@vrbl.pt
- 9. A designação do Técnico Superior Paulo Cruz como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, 22 de fevereiro de 2023.

O Presidente,